# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

# CONVITE DE ENGENHARIA

Processo N°.: 29/2019 Tomada de Preços N°.: 2/2019

### 1 - DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, faz saber que até o dia 19/02/19, será recebida a documentação das empresas cadastradas é às 09:00 horas do dia 19/02/19, os envelopes intitulados "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a execução do objeto do presente Convite de Engenharia, processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tipo Menor preço, pelo regime Global, ficando designados o mesmo local, dia e hora para a abertura dos envelopes, observadas as seguintes condições:

### 2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de Capeamento Asfáltico de Vias Urbanas do Município, sendo AV. Anair Confortin Zanchet e Rua Anselmo Angonese, conforme Projeto anexo ao processo.

### 3 - ENVELOPE 01 DA HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Comprovação da qualificação do responsável técnico pela empresa.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICIPIO DE JARDINÒPOLIS

Departamento de Licitação

PROCESSO N°.: 29/2019 – CONVITE DE ENGENHARIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°.: 2/2019

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 19/02/19. ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 3.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 3.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

### 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel, manuscrita, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, incluindo planilha orçamentária e financeira bem como cronograma previsto de obras, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco contendo preferencialmente anexa ficha técnica e prospecto do equipamento, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

Ao: MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitações

PROCESSO N°.: 29/2019 – CONVITE P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA N°.: 2/2019

ABERTURA: 09:00:00 HORAS DO DIA 19/02/19

**ENVELOPE "PROPOSTA"** 

4.2. A proposta deverá ser feita por item, em planilha indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

### 5 - DA VALIDADE

- 5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
  - 5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

### 6 - DO PREÇO

- 6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional, devendo ser discriminados numericamente e preferencialmente por extenso.
- 6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, conforme legislação vigente, demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.4. Deverá ser indicada a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.
  - 6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1° do art. 64 da Lei 8.666/93.

### 7 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

- 7.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.
- 7.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada na Sede do Município de Jardinópolis, nos termos da minuta de contrato em anexo e em conformidade das requisições emitidas pela prefeitura, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, departamento de administração.
- 7.3. O Contrato terá a vigência a partir da data de assinatura até termino de garantia contratual conforme código de defesa do consumidor ou seja até .
- 7.4. No ato da assinatura do contrato a empresa devera indicar um profissional devidamente habilitado para a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) de execução da obra
  - 7.5. A ART de execução deverá ser providenciada anteriormente ao inicio da execução.
  - 7.6 O prazo de execução é de até 31/12/2019.
- 7.7 O contrato não poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 8 - DO REAJUSTE

Será adotado o seguinte critério de reajuste: fixo sem reajuste

### 9 - DO PAGAMENTO

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se compromete a efetuar o pagamento após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, O pagamento está vinculado ao TERMO DE COMPROMISSO após medição e aceite da obra.

### 10 - DO JULGAMENTO

- 10.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço/Presencial.
- 102. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor PreçoPresencial.
- 10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.
- 10.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.
  - 10.5. Serão desclassificadas:
  - 10.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.
- 10.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexequíveis e preço superior ao praticado no mercado.
- 11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no  $\S 2^\circ$ , do art.  $3^\circ$ , da Lei  $n^\circ 8.666/93$ .

### 11 - DOS RECUROS

- 1.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - 11.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
  - 11.1.2. Do Julgamento das Propostas.

### 12 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 12.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.
- 12.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.
- 12.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 12.4.1., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- 12.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- 12.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).
- 12.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 12.4.1.
  - 12.4.3. Advertência
    - 12.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.
- 12.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 12.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.4.1. e 12.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

12.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### 13 - DA RESCISÃO

- 13.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:
- 13.1.1 A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
  - a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - d) razões de interesse do serviço público.
- 13.1.2 A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
  - a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
  - c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 13.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
  - 13.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
  - 13.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 13.2.2 Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

- 13.3 Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
- 13.3.1 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

### 14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
  - 14.1.2 Por acordo das partes:
  - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 14.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
- 15.3. **OBS.:** Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o número da conta Banco do Brasil, e ou , apontar outras referências bancarias.
  - 15.4. Fazem parte integrante deste edital de licitação:
  - 15.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação;
  - 15.4.2. Minuta do contrato;
  - 15.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- 16.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas nº 815 de Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3337 -0004 e ou sitio eletrônico <a href="www.jardinópolis.sc.gov.br">www.jardinópolis.sc.gov.br</a>.

JARDINÓPOLIS, 01/02/19 de dezembro de 2019.

DORILDO PEGORINI	
PREFEITO MUNICIPAL	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

### CONVITE DE ENGENHARIA P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº. 2/2019

O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS SC, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, torna público O CONVITE DE ENGENHARIA P/ OBRAS E SERVICOS N° 2/2019, tipo Menor Preço, Global, autorizado no Processo Administrativo N°29/2019, regido pela Lei Federal N°. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00 horas do dia 19/02/19 na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração e abrirá os envelopes às 09:00do dia 19/02/19/2019 na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

Jard	inópolis, Departamento de administração em ato público, quando	será dac	lo iníci	o ao processo licita JARDINÓPOLI		9.
	DORILDO PEGOR PREFEITO MUNIC					
	PROPOSTA					
	ME DA EMPRESA					
	PJ					
	SOA DE CONTATO(OPC					
	LEFONE(OPC		*			
	IAIL(OPF eto: Contratação de empresa especializada para serviço:		,	anta Asfáltica da	Vice Urbanes	4~
M pr ***	unicípio, sendo AV. Anair Confortin Zanchet e Rua Ansocesso.  Os valores deverão ser cotados por preços unitários***  EÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS					
tem	Descrição	Qtde	UN	Preço Unitário	Valor Item	
01	Contratação de empresa especializada para serviços de Capeamento Asfáltico de Vias Urbanas do Município, sendo AV. Anair Confortin Zanchet e Rua Anselmo Angonese, conforme Projeto anexo ao processo.	1	UN			
Fori Edit	al: R\$					
					(Local e Da	.ta)

Assinatura e Carimbo do Proponente

# Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS Depto de Licitações

	ngonese
E FINANCEIRO	ir Confortin Zanchet e parte da Rua Anselmo Au
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	Capeamento Asfáltico : Parte da Av. Anair Confortin Zano

1.0 SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 4.642,95 2.0 REPERFILAGEM ASPALTICA SCIBRE TERRENO NATURAL 147,548,33	642,95 100%			,	lotal	R
		90				1
				- 13	4.642,95	3,05
		1			20 0 A T E A	90 80
		2			2000	00'00
					22	80
			(85)			
		>2			152.191.28	100,00
		×			152,191,28	100%
TOTAL ACUMULADO		- In				
TOTAL SIMPLES	162		152 191 28 100%			100%
		*	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		152,191,28	싷

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

# Depto de Licitações

	PLANIL	HA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇO:	SDE	ENGENHA	ARIA			
REPE	RFILAGEM A	SFÁLTICA						
PROJ	ETO:	Capeamento Asfáltico						
LOCA	LIZAÇÃO:	Parte da Anair Confortin Zanchet e parte da	Rua /	Anselmo	Angone	96		
ITEM	CODIGO (SNAPI/ SICRO)	DESCRIMINAÇÃO.	UNI	QUANT.	CUSTO	BDI (%)	PRECO UNIT	PREÇO DO SERVIÇO
1.0		SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
(1	Sinapi 90778	Encarregado gera	h	20,00	32 15	24,00%	39.90	R\$ 1 194,0
1.2	Винері 9077В	Engenhairo civil de obra pieno	'n	10.00	83,49	24,00%	169,53	R\$ 1.035.3
13	Sinapi 5824	Transporte dos equipamentos (mis compastados, vibroscabadoss de asteto, motorisoladosa, trator de esteira)	4	15 00	120,77	24,00%	180,91	R\$ 2.413,6
		Total do ilen						R\$ 4.642,1
20		REPERFILAGEM ASFALTICA SOBRE TERRILINO NATURAL						
21	Smapi	Limpoza de superficie com jato de seta pressão de ar e água	a*	3.562,32	1,50	24,00%	1,16	R\$ 6.607.1
22	Sinapi 72943.	Pirrure de ligação com emulcão RR 20 (taxo: apirosção = 0,5 m²) inclusive transporte da emulsão Cenose - Chepeco	W <sub>3</sub>	3 552,32	1,55	24,00%	1,92	FG 6.520
2,3	Simps Streets	Construção de paymento com aplicação de CBUO, comada de rutemento com espassura de 3,5 cm + duas tombetes largum 3.5m e altura 100m.	162	128,50	794.35	24,00%	994,96	PS 126 374 3
2.4	Sanspi 95303	Transporte de CBDO com cribeso 10,0 m² rodovo premientada DMT ~ 40 km	m3km	5,132,00	2,98	24,00%	1,22	RS 9.261 /
2.5	Sinspi 72846	Carga, mandora e descarga de mel: betuminoso a querte caminhão basculante (im²	1	320.80	373	24.00%	4,63	RS 1 495.
		Total do Her	n			-2.4000.00		R\$ 147.548,
		Obs. Sinelização a cargo do município.					1101	
展開			350		P. Carlot	VALOR	TOTAL RS	R\$ 152.191,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Depto de Licitações

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS** E A FIRMA XXXX NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Indireta/Empreitada por item.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas,, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ...... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. ..../2019, CONVITE DE ENGENHARIA P/OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº .../2019, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto ....., neste, conforme projeto e planilha orçamentária dos serviços a serem executados em anexo ao edital.
- 1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Processo nº .../2019, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Empreitada GLOBAL .

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é xxxxxxx.
- 4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos, combustível, salários e encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal envolvido, depreciação e aluguel das máquinas e indiretos, tributos conforme legislação vigente, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.3 A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será emitida pela **CONTRATANTE**, que encaminhará a **CONTRATADA**, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: Após a devida execução dos serviços e emissão da correspondente nota fiscal devidamente aceita, após boletim de medição e liberação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de execução é até .../.../19, não podendo ser prorrogado.
- 6.2 O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.
- 6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
  - 6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

- 8.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
- 8.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
  - 9.1.2 Por acordo das partes:
  - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 9.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 10.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 12.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.
- 10.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.
- 10.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- 10.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- 10.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).
- 10.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma prevista neste edital.
  - 10.4.3. Advertência
- 10.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 10.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.4.1. e 10.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 10.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

- 11.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:
- 11.1.1 A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - d) razões de interesse do serviço público.
- 11.1.2 A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
  - a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste:
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- 11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N°. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 11.2.2 Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
  - 11.3 Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
- 11.3.1 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

- 12.1 Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.1.1 O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.
- 12.1.2 Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e reciproca entre as partes.
- 12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

### Depto de Licitações

- 13.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 13.1.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 13.1.2. O pagamento da ultima medição semente será efetuado se o contratado apresentar e comprovar o pagamento de todos aos impostos e taxas correspondentes a execução do objeto contratado.
- 13.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 13.3 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.3.1 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINÓPOLIS, ..... de 2019.

# REPRESENTANTE LEGAL

P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
Prefeito Municipal	Representante Legal